

*Prefeitura Municipal de Caraguatatuba*

ESTADO DE SÃO PAULO

131

DECRETO Nº 048 DE 04 DE MAIO DE 1.987.

Dispõe sobre a aprovação do plano de arruamento e loteamento denominado "MARVERDE II".

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento denominado "MARVERDE II", localizado no perímetro urbano deste Município, no Bairro da Mococa, de propriedade da firma AGRO-PECUÁRIA COQUEIRAL LTDA., cujas plantas e memoriais descritivo foram aprovados pela Divisão de Engenharia, conforme processo administrativo nº 06048/86, e que passam a fazer parte integrante do presente Decreto, com área total de 855.678,77m<sup>2</sup>.

Artigo 2º- De conformidade com a Lei Municipal nº 1.175/81, ficam reservados à Prefeitura Municipal os lotes de 1 à 32 da Quadra 6; lotes 1 à 6 da Quadra 11 e lotes de 1 à 16 da Quadra 12, além da área institucional e áreas de lazer demarcadas na planta.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de maio de 1.987.

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 04 de maio de 1.987.

Eli Macedo  
Divisão de Administração  
Assistente de Diretor

TÉRMO DE COMPROMISSO

26  
132

1.- OBJETO

Plano de loteamento e arruamento denominado "MARVERDE II" em área de 855.678,77m<sup>2</sup>, situada no Município de Caraguatatuba.

2.- OBJETIVO

Aprovação do plano pela Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba.

3.- QUALIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Agropecuária Coqueiral Ltda.

Av. Paulista, 1.754

São Paulo - S.Paulo

CGC/mf nº 51.998.706/0001-25

4.- COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO PROPRIETÁRIO

Pelo presente termo de compromisso, e na melhor forma de direito, em atendimento às exigências do artigo 30 da Lei Municipal nº 1175/81, o proprietário já qualificado no item 3 deste instrumento, assume, perante a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, a execução dos seguintes serviços:

4.1.a- implantação de rede de água;

b- implantação de rede de esgoto;

c- implantação da rede de iluminação pública;

d- implantação da rede de energia elétrica;

e- assentamento de guias e sarjetas;

f- pavimentação das vias com artefatos de concreto; asfalto ou paralelepípedos;

g- implantação da rede de águas pluviais;

h- demarcação dos lotes.

4.2- O proprietário se compromete a executar, a sua própria conta, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Cartório, os serviços constantes no item 4.1;

4.3- O proprietário se compromete a facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura em todas as fases da execução dos serviços e obras de urbanização do terreno;

4.4- O proprietário se compromete a mencionar, nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações que os gravarem, relativos a espaços livres no interior das quadras, áreas e passagens de servidão comum, e qualquer outras servidões ou restrições à propriedade;

22  
123

- 4.5- O proprietário declara expressamente que se obriga a executar a urbanização do terreno, em absoluta conformidade com o plano urbanístico e os necessários projetos específicos, aprovados pelas entidades públicas competentes;
- 4.6- O proprietário se obriga a fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de lotes, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários, na proporção da área de seus lotes;
- 4.7- O proprietário se obriga, as suas expensas, mandar registrar no Cartório competente, este compromisso, fornecendo uma via registrada à Prefeitura;

5. CAUÇÃO

A título de caução, para garantia da execução dos serviços de infra-estrutura do loteamento, o proprietário indica os seguintes lotes:-

- a)- Lotes de 01 à 32 da Quadra 02;
- b)- Lotes de 01 à 32 da Quadra 03;
- c)- Lotes de 01 à 32 da Quadra 15;
- d)- Lotes de 01 à 32 da Quadra 22;
- e)- Lotes de 01 à 32 da Quadra 23;
- f)- Lotes de 01 à 16 da Quadra 28;
- g)- Lotes de 01 à 16 da Quadra 30;
- h)- Lotes de 01 à 16 da Quadra 32;
- i)- Lotes de 01 à 05 da Quadra 33;

6. LIBERAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS

Os lotes caucionados em garantia da execução dos serviços de infra-estrutura, constantes no item 5, somente serão liberados para a venda, quando o proprietário solicitar a vistoria da Prefeitura, para a aceitação dos serviços e obras executados, conforme discriminados no item 4.1. A liberação será feita mediante assinatura pela Prefeitura de um Termo de Liberação de Lotes Cauçionados e/ou Termo de Aceitação do Loteamento, o qual será feito após a liberação total dos lotes caucionados.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFFICINHA DE JUSTIÇA  
 Benedicto Cerulino Pereira  
 Escritário Autorizado

Caraguatatuba,

*C. Lionardi*  
 Agropecuária Coqueiral Ltda.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS - CARAGUATATUBA - SP

RECORHECO a(s) firma(s) por semelhança de: (AO LOZO)

610 VO NMI. CI. ACCIOMELLI

Caraguatatuba, 31 / março / 1987

Em test.º [assinatura] da verdade.

VALOR RECEBIDO: POR FIRMA - 2,40

seios e taxas ao Estado e Cartório  
a serventia recolhido o/verba.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
Praça José Rebello da Cunha s/n - Tel. 22-1961  
Edifício do Fórum - Caraguatatuba - Est. de São Paulo

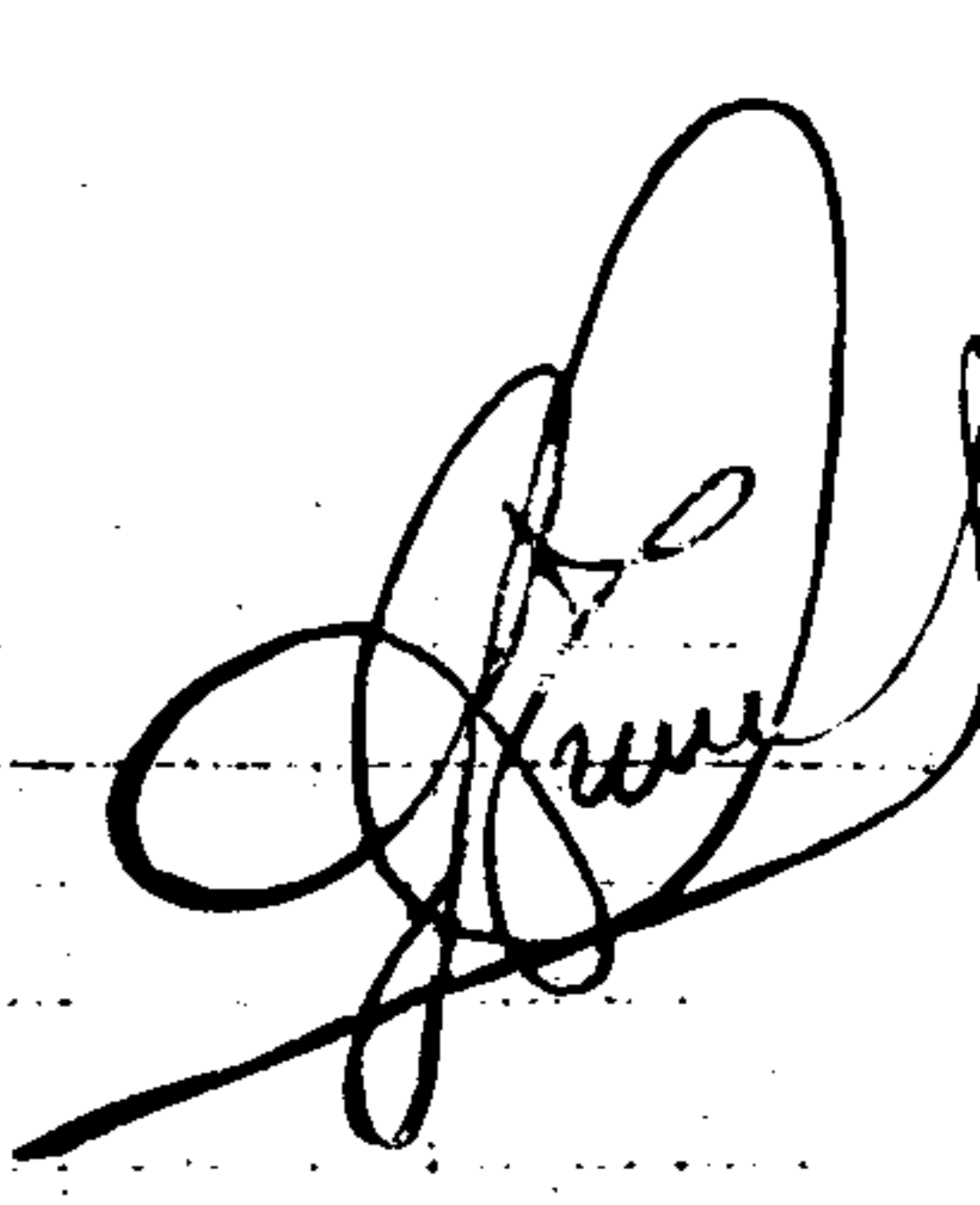
Apresentado hoje, no Protocolo A-1-A sob  
n.º 16482 Fls. 253 Registrado no Li-  
vro 0-49 a Fls. 1386 sob n.º 15458  
Caraguatatuba, 02 de ABRIL de 1984

Outel. A. FERREIRA

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO  
DE JUSTIÇA  
Benedito Catalino Develre  
Escritor Autorizado  
Caraguatatuba - Est. de São Paulo

coisas e taxas ao Estado e Carteira  
da serventia recolhido p/verba.

28/10  
1/10  
1/10



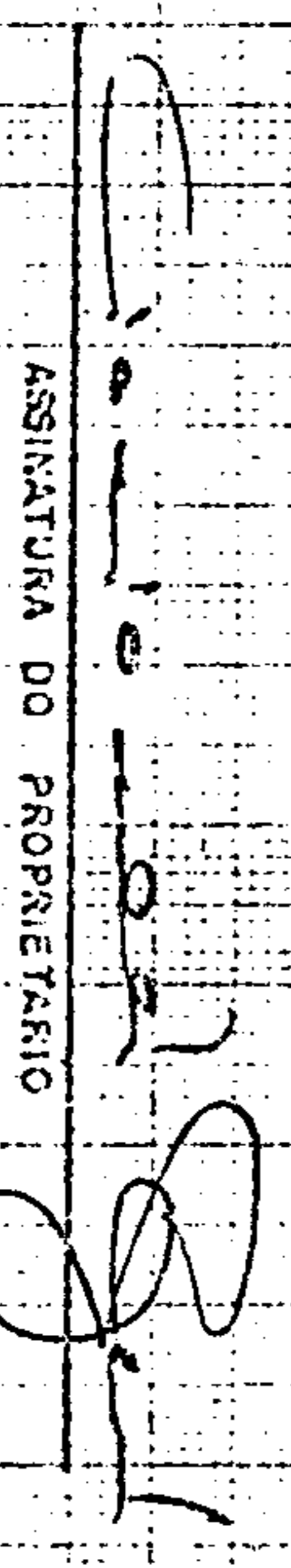
CRONOGRAMA

LOTEAMENTO MARVERDE II

Bairro - MOCOCA - CARAGUATATUBA - S.P.

SERVIÇOS	MESES																									
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1- LIMPEZA DO TERRENO																										
2- TOPOGRAFIA																										
3- MOVIMENTO DE TERRA																										
4- GUIAS E SARGETAS																										
5- AGUAS PLUVIAIS																										
6- ARBORIZAÇÃO																										
7- ENERGIA ELÉTRICA																										
8- ABASTECIMENTO DE AGUA																										
9- PAVIMENTAÇÃO																										

OBS: Prazo de Execução a Partir da Data de Aprovação do Projeto.

  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO E R.S.R. TÉCNICO  
ENG. CARLOS ALBERTO BROCCO  
CREA 54960/D